



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PORTARIA SMA N.º 148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre reversão de aposentadoria por invalidez.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 149, de 25 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Reverter a aposentadoria por Invalidez, do servidor PAULO CÉSAR ELISEU, RG. 10.155.077, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar n.º 025/2004, que trata da Reversão, que é o retorno à atividade do servidor aposentado, com os vencimentos e vantagens do cargo, sendo determinado que o aposentado retorne ao exercício das funções a partir de 1.º de dezembro de 2016, tendo em vista que o servidor passou pelo processo de Reversão de aposentadoria e sendo assim está apto, de acordo com o laudo médico pericial, a retornar ao trabalho. O servidor retornará exercendo a função de Auxiliar de Biblioteca, de acordo com o artigo 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Artigo 2.º** Fica revogada a Portaria SMA 154, de 1.º de outubro de 2013.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1.º de dezembro de 2016.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 2016.

*Erica Lamarca Siqueira*  
**ERICA LAMARCA SIQUEIRA**  
*Secretária Municipal de Administração*

*Registrada e Publicada na Secretária da P.M., data supra.*

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*



Avenida Governador Mário Cova, n.º 1915 – Novo Centro – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: [pm.taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:pm.taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
nº 1807 de 03/12/16

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 30/11/16

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
nº 1808 de 07/12/16

**C A P S T U B A**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA**

CNPJ 03.148.801/0001-97

Ofício nº. 028/2016

Taquarituba, 29 de Novembro de 2016.

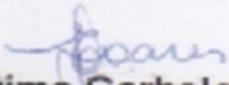
Exmo. Senhor Prefeito,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	2921
DATA	29 / 11 / 2016
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Vimos através deste encaminhar o relatório médico-GPM Guia de Perícia Médica em anexo- do servidor Paulo César Eliseu, que deverá retornar a suas funções laborais habituais a partir do dia 1 de dezembro de 2016.

Sem mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Elisete de Fátima Garbelote Soares

Superintendente

Exmo. Sr. Prefeito Doutor Miderson Zanella Milleo



Ilustríssima Senhora Superintendente da Caixa de Aposentadoria e  
Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA.

**Servidor:** PAULO CESAR ELISEU.

**ASSUNTO:** Retorno à atividade do Servidor Aposentado.

Trata-se de requerimento para o retorno a atividade do servidor público municipal Paulo Cesar Eliseu, onde o mesmo está aposentado por invalidez desde a data de 01/10/2013.

Que no ano de 2012 o servidor público Paulo Cesar Eliseu foi submetido ao processo de angioplastia com 02 stents em artéria descendente anterior, e angioplastia com implante de 01 stent em coronária direita.

Assim, no ano de 2013 o servidor em apreço requereu junto a esta Autarquia sua aposentadoria por invalidez, onde foi concedido o benefício e o mesmo encontra-se aposentado desde 01/10/2013.

Ocorre que, o servidor foi submetido a perícia médica na data de 24 de novembro de 2016, onde o relatório médico pericial apontou que o Sr. Paulo Cesar Eliseu não apresenta



restrições ao desempenho de sua função, podendo o mesmo retornar a sua função laboral.

Nesta toada, devemos frisar que o Estatuto Municipal dispõe sobre a reversão, ou seja, o retorno do servidor aposentado em suas funções laborais.

Vejam os que diz o artigo 34, inciso I e II do Estatuto Municipal, o qual segue:

**Art. 34- Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:**

**I- por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria ou:**

**II- no interesse da administração, desde que:**

**a- tenha solicitado a reversão;**

**b- a aposentadoria tenha sido voluntária;**

**c- estável quando na atividade;**

**d- a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;**

**e- haja cargo vago.**

Considerando que o Estatuto Municipal prevê o retorno do funcionário a sua atividade, e, que o servidor Paulo Cesar Eliseu está apto para tanto, conforme relatório pericial médico, onde em sua conclusão determina que o servidor poderá retornar a sua função a partir de 28/11/2016.

Considerando, ainda, que o funcionário não apresentou provas periciais de seu interesse, demonstrando sua incapacidade, sendo que o ônus da prova quanto a sua incapacidade é do funcionário e não do Instituto, assim, podemos concluir que o mesmo está apto a voltar a exercer suas atividades.

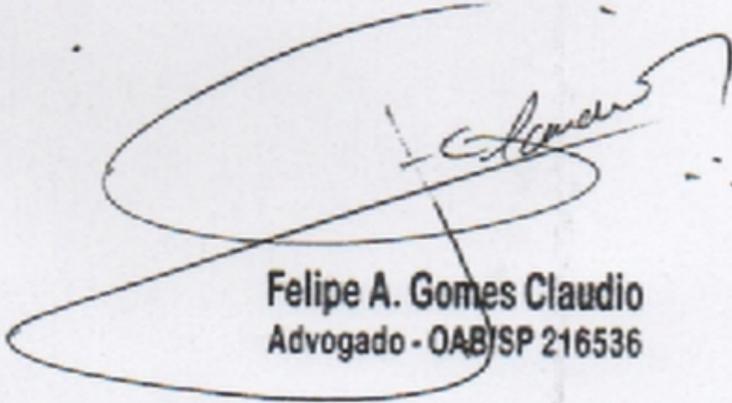


**Parecer:**

Diante disso, **emito parecer favorável ao retorno à atividade do servidor aposentado Paulo Cesar Eliseu, ou seja, sua Reversão**, nos termos do artigo 34 do Estatuto Municipal, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir da data determinada pela perícia médica (28/11/2016).

cauteladas de praxe.

Era o que me cumpria informar, com as

  
Felipe A. Gomes Claudio  
Advogado - OAB/SP 216536

G.P.M. - Guia de Perícia Médica

Identificação do Servidor:  
Matrícula: 10.155.077.  
Nome: Paulo César Eliseu.  
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Idade: 55 anos.  
Unidade Funcional: Prefeitura Municipal de Taquarituba.  
Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo.  
Readaptado: ( ) Sim ( X ) Não.  
Data do início da aposentadoria: 01/10/2013.  
Finalidade: ( ) inicial ( X ) prorrogação  
Motivo da Perícia: Reavaliação de aposentadoria.

RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Causa da aposentadoria: Refere ter sofrido infarto do miocárdio em janeiro de 2012.  
Medicamentos em uso: Lasix, Aldactone, Omeprazol, AAS, Clopidogrel, Alprazolam, Carvedilol e Sinvastatina.  
HPMA: Refere ter sido submetido a colocação de stent por insuficiência arterial miocárdica em janeiro de 2012.  
Refere acompanhamento especializado na UNESP anualmente, nega internações nos últimos anos.  
Refere ter falta de ar e dor no peito aos esforços, dificuldade para dormir.  
Antecedentes Pessoais: Nega.  
Resumo das Principais Provas Diagnósticas: Estudo Hemodinâmica datado de 03 de maio de 2012 com miocardiopatia isquêmica com disfunção sistólica leve do VE e insuficiência mitral secundária moderada.  
Declaração do serviço da UNESP-Botucatu datada de 16 de janeiro de 2011 confirmando CID I 21-2 e I 10 e procedimentos realizados.  
Impressão geral: Boa, contactuante, sem limitação na deambulação ou em membros superiores, adequado grau de compreensão, expressa com clareza suas idéias, nutrido.  
Diagnóstico apresentado: Seqüela de IAM.  
Restrições ao Desempenho da Função Original: Sem condições atuais de retornar ao trabalho.  
Sugestões passadas ao funcionário: Que sejam mantidos seu tratamento e acompanhamento médicos especializados e que apresente provas documentais comprobatórias de seu atual estado de saúde na próxima avaliação pericial.  
Conclusão:  
( X ) Mantida aposentadoria por invalidez  
( X ) Retornar com documentação solicitada em até 120 dias.

Taquarituba, 14 de julho de 2016.

Servidor/ Responsável

Dr Eduardo Bicas Franco  
CRM 47041

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos da cidade de Taquarituba

**G.P.M. – Guia de Perícia Médica**

**Identificação do Servidor:**

**Matrícula:** 10.155.077.

**Nome:** Paulo César Eliseu.

**Sexo:** Masculino **Estado Civil:** Solteiro **Idade:** 55 anos.

**Unidade Funcional:** Prefeitura Municipal de Taquarituba.

**Cargo ou Função:** Administrativo.

**Readaptado:** ( ) Sim ( X ) Não.

**Data do início da Aposentadoria:** 01/10/2013.

**Finalidade:** ( ) inicial ( X ) prorrogação

**Motivo da Perícia:** Reavaliação de Aposentadoria.

**RELATÓRIO DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

**Causa do afastamento:** Retorna conforme decisão pericial anterior para apresentação de documentação médica atualizada de seu quadro de saúde cardiológico.

**Medicamentos em uso:** Já mencionados.

**HPMA:** Refere manter acompanhamento médico regular sem mudanças no esquema terapêutico e sem realização de novos estudos de função cardíaca.

**Antecedentes Pessoais:** Já referido.

**Resumo das Principais Provas Diagnósticas:** Documentação emitida pelo serviço de cardiologia da UNESP-Botucatu datado de 29/07/2016 com diagnóstico principal de Infarto Agudo do Miocárdio Antigo, Angina Estável, Angioplastia pregressa e orientação de acompanhamento ambulatorial por tratamento clínico otimizado.

**Impressão geral:** Boa, contactuante, sem limitação na deambulação ou em membros superiores, adequado grau de compreensão, expressa com clareza suas idéias, nutrido.

**Diagnóstico apresentado:** Infarto Agudo do Miocárdio Antigo (2012), Angina Estável.

**Restrições ao Desempenho da Função Original:** Pode retornar às suas funções laborais habituais.

**Sugestões passadas ao funcionário:** Que sejam mantidos seu tratamento e acompanhamento médicos especializados.

**Conclusão:**

( X ) Retorno à sua Função Original a partir de 28/11/2016.

Taquarituba, 24 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Servidor/ Responsável

\_\_\_\_\_  
Dr. Eduardo Bicas Franco  
CRM 47041